



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - RETIFICADO

(LEI 14133/21) PROCESSO DE COMPRAS Nº 367/2024 EDITAL Nº 76/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Senhor **ADEMAR DOS SANTOS FILHO**, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 30 de outubro de 2019, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/MENSAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> . Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e especificações, deste Edital.

Cadastramento das propostas:

Das 18h00min do dia 06/07/2024 até às x 09:00 min do dia 27/07/2024.

Início da Disputa de Preços:

23/07/2024 às 09:00 min.

Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:

Secretaria Municipal de Administração-SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles- Guaratinguetá – SP.

CEP: 12.505-470. E-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Telefones: (12) 3128-2812, 3128-2813 e 3128-2814.

O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal Atos, Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3128-2812 e 3128-2813, Internet através do site Portal de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através do endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, ou diretamente em <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **26/06/2024**, **exclusivamente** pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

2.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado na **cláusula 2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta eletrônica não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

3.4. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) O valores deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.5. Após o cadastramento da proposta eletrônica, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.6. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.6. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4**, **5.5** e **5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} > 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que irá licitar.**

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.guaratingueta.sp.gov.br - link LICITAÇÕES -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.4.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para fase de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea "i" - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos serviços ou materiais do objeto desta licitação virem a ser executados ou entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.2) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações;

a.3) Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima;

- Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores;
- (C) Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387, de 28/08/2006, e alterações posteriores.
- Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal nº 7.102/83 e Portaria Estadual SSP-SP/ DIRD nº 001/2001).

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconectado.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.27. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço total;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município -Edição On-line;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. Fica estabelecido ao licitante com a melhor oferta o prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro via sistema, para envio da nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital adequada ao último lance ofertado. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido da licitante e mediante aceite do pregoeiro;

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for global, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) O valores deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido nos Anexos I.

d) No valor do item da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

e) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

7.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.20. No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (minutos) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do link portal de compras www.licitacoesguaratingueta.com.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

9.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

9.5. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.7. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da Autorização de Serviço expedido pela Secretaria Requisitante.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

10.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.14.02.08.244.0018.2595.3.3.90.39.99 – Fonte 92 -CONVÊNIOS ESTADUAIS;

13. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

13.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

13.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

14. DOS PRAZOS

14.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

(dois) dias do vencimento do prazo de execução ou entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2. Caso a Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.3. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

15. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

15.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

15.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

17.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

18.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

18.3. Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

19.2. A Contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Secretaria Requisitante.

19.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

19.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

19.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

19.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

19.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

19.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

19.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

20.2. responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.3. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

20.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

21.2. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

21.3. efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas nesse edital.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d)** Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g)** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i)** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j)** Anexo X – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.
- k)** Anexo XI – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Guaratinguetá/SP, 03 de julho de 2024.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Diretor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	
			MENSAL	TOTAL R\$
01	24	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA . Veículo novo, zero quilômetro, ano 2024, modelo 2024 e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão); • Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima; • Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; • O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo; • Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; • Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico; • Indicador do nível de combustível; • Indicador de temperatura de motor; • Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; • Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira; • Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; UNIDADE DE MEDIDA: MES	4.889,62	117.350,88
				117.350,88



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIGILÂNCIA,/SEGURANÇA PATRIMONIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES, de acordo com
as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada
.....
(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme abaixo, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

Prazo de entrega: A execução do objeto ocorrerá por 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Guaratinguetá, _____ de _____ de _____.

[Clique aqui para digitar texto.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHACARA SELLES - GUARATINGUETÁ/SP, Centro, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, **ADEMAR DOS SANTOS FILHO**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 138.485.638-27, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

MESES, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	UN	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
					R\$

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste instrumento, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

3.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

3.7. Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da Legislação vigente.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro: **Fonte 01 - TESOURO;**

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DA GARANTIA/QUALIDADE

6.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) do instrumento convocatório;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

6.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA 07 - DO REAJUSTE

7.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.1.1 - Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

7.1.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

8.2. A contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Contratante.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

8.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

8.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

8.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.14. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 09 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.1. Responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.7. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, §2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Sub-Secretária Municipal da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal 5.011/2019.

13.2. Fica designado o servidor _____, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá/SP, _____ de _____ de _____

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

RG _____

Assinatura _____

2) Nome _____

RG _____

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 306/2024

EDITAL Nº 56/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 306/2024

EDITAL Nº 56/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PELO PERÍODO DE 24 MESES

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 20__.

Ademar dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

(LEI 14133/21) PROCESSO DE

COMPRAS Nº 367/2024

EDITAL Nº 76/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Pregão Eletrônico nº 062/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, pelo período de 24 meses, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE _____ GUARATINGUETÁ e _____ a _____ empresa _____.

Guaratinguetá, ____ de ____ de 2024.

Nome

Secretário Municipal

Ciente:

Nome

Fiscal do Contrato